



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**Autógrafo nº 34/2021 – Projeto de Lei nº 40/2021**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.369.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais), para a realização de obra complementar de engenharia elétrica e para a contratação de segurança junto à Unidade de Retaguarda e Diagnóstico de Saúde do Melhado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.369.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais), para a realização de obra complementar de engenharia elétrica e para a contratação de segurança junto à Unidade de Retaguarda e Diagnóstico de Saúde do Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.1	Projeto		
10.302.0081.1.039	Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	114.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	114.000,00
FONTE DE RECURSO			
01 – Recursos Próprios (Tesouro)			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Programa		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0081.2.178	Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	1.255.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.255.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Recursos Próprios (Tesouro)		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, descrita abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE		
10.302.0081.2	Programa		
10.302.0081.2.177	Manutenção e desenvolvimento das unidades de saúde da atenção especializada	R\$	1.369.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.369.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Recursos Próprios (Tesouro)		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

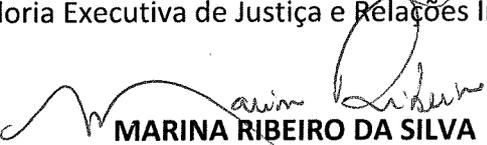
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de fevereiro de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).